



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2479 / 2018

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.251/2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O caput do art. 2º da Lei nº 2251/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - O Município de Caxambu, através de Comissão específica, oficialmente constituída através de Portaria, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação 2015/2024, de 2 em 2 anos.*

(...)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 15 de maio de 2018.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais